



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº254/69.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil cruzados novos), destinados a Suplementação das seguintes dotações:

2	-	GOVERNO MUNICIPAL		
2.1	-	Secretaria do Governo Municipal		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz\$	12.000,00
3	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1	-	Departamento de Pessoal		
		3.1.1.1. - Pessoal Civil	"	2.000,00
3.2	-	Departamento de Serviços Gerais.		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	1.000,00
4	-	SECRETARIA DE FINANÇAS		
4.1	-	Departamento de Contabilidade		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	2.700,00
4.2	-	Departamento de Tesouraria.		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	1.500,00
4.3	-	Departamento de Rendas.		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	1.500,00
5	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
5.1	-	Departamento de Ensino de 1º Grau.		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	24.000,00
		3.1.2.0 - Material de Consumo	"	5.000,00
		3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	"	10.000,00
6	-	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
6.1	-	Departamento Médico Odontológico.		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	